LEI Nº6.349, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PUBLICADA EM 05/02/2024
ED. 1855, PÁG 02
JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 8.500.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais),** para atender à finalidade abaixo especificada:

020101		**GABINETE DO PREFEITO**		
04122003		GESTÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA		
2003		Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	239.400,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma de Prédios Públicos		
447151	07	OBRAS E INSTALAÇÕES – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$	5.760.600,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
2031		Manutenção da Secretaria de Obras		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.500.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		CIDADE LIMPA		
2032		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
337170	01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$	1.000.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**8.500.000,00**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0200401		**SECRETARIA DA FAZENDA**		
28843000		ENCARGOS ESPECIAIS		
0001		Pagamento da Dívida de Longo Prazo e Encargos		
469171	01	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	2.739.400,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma de Prédios Públicos		
449051	07	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	3.960.600,00

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
15451015		CIDADE MODERNA		
1015		Proj. Infra-estrutura Urbana e Reforma de Prédios Públicos		
449061	07	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$	1.800.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**8.500.000,00**

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de Fevereiro de 2024.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Publicada em 02/02/2024
Ed. 1854, Pág. 68
JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA